

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ

NOTA À IMPRENSA

A Capitania Fluvial do Tietê-Paraná (CFTP) tomou conhecimento da ocorrência de um evento náutico, em 23 de janeiro, a ser realizado no mesmo dia no município de Santa Fé do Sul-SP. Imediatamente, esta Capitania deslocou uma equipe de Inspeção Naval (IN), que já realizava Ações de Fiscalização do Tráfego Aquaviário (AFTA) no município vizinho, para averiguar a situação relativa ao referido evento.

Ressalta-se que, para a realização de qualquer evento náutico, o organizador deve cumprir o preconizado pelas Normas da Autoridade Marítima e obter anuência do Agente da Autoridade Marítima, a fim de garantir a segurança das embarcações e das pessoas. Por não ter cumprido nenhum procedimento discriminado no item 0111 da NORMAM-03/DPC, o organizador do referido evento clandestino foi notificado.

Ademais, durante as ações da equipe da CFTP, foram emitidas 12 notificações e 6 apreensões, 9 embarcações foram impedidas de navegar antes de entrarem na água e o evento clandestino interrompido. No entanto, atinente a aglomeração gerada, esclarece-se que de acordo a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, a Marinha do Brasil possui atribuição legal de garantir a salvaguarda da vida humana nas águas, a segurança da navegação e a prevenção da poluição hídrica causada por embarcação, não cabendo, portanto, a esta Capitania fiscalizar leis estaduais e municipais.

